



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600422-52.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600422-52.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.694

(23/07/2026)

*Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 33ª Zona Eleitoral (Maceió), de forma interina, pelo período de afastamento do Juiz Eleitoral titular.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0005891-85.2026.6.02.8033, instaurado a partir da comunicação da convocação do Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto, titular da 33ª Zona Eleitoral, para atuar como Desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas, durante o período de afastamento do Desembargador Klever Rêgo Loureiro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral deste Tribunal, em virtude do período eleitoral de 2026;

CONSIDERANDO que, embora o magistrado referido não tenha renunciado à titularidade da 33ª Zona Eleitoral de Alagoas, a Portaria TJ/AL n.º 1112, de 16 de julho de 2026, que o convocou para atuar no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça de Alagoas com prejuízo das funções na vara de origem, impossibilita que ele exerça a jurisdição eleitoral de primeiro grau durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO que a Resolução TRE/AL n.º 15.687/2016, que rege as substituições ordinárias entre os Juízes e Juízas eleitorais da capital, foi concebida para situações de afastamento do titular por prazo definido ou definível;

CONSIDERANDO que a atuação da Juíza Eleitoral titular da 54ª Zona Eleitoral de Alagoas, a Excelentíssima Senhora Dra. Aida Cristina Lins Antunes, como magistrada substituta da 33ª Zona Eleitoral em pleno ano eleitoral implicaria acumulação de duas jurisdições eleitorais por longo período, com evidentes prejuízos à prestação jurisdicional em ambas as Zonas;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral editou a Resolução TSE n.º 21.227/2002, precedente plenamente aplicável à situação atual da 33ª Zona Eleitoral de Alagoas, no qual a egrégia Corte Superior reconheceu por unanimidade a possibilidade de designação excepcional e temporária de Juiz ou Juíza de Direito sem função eleitoral para o exercício das funções de titular de Zona Eleitoral, asseverando que a inexistência de regra legal específica não pode comprometer a realização das funções da Justiça Eleitoral e com fundamento na proximidade das eleições e na necessidade de conferir efetividade à atuação da Justiça Eleitoral na fiscalização da propaganda e no exercício do poder de polícia;

CONSIDERANDO que a Resolução TRE-AL n.º 15.679/2016, estabelece, em seu art. 3º, que o(a) magistrado(a) designado(a) para exercer em substituição ou interinidade a jurisdição eleitoral de primeiro grau não perderá a sua colocação na lista de antiguidade;

CONSIDERANDO os registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional em relação aos Juízes e Juízas de Direito da Comarca de Maceió com maior antiguidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Ygor Vieira de Figueirêdo, Juiz de Direito titular da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, para exercer em substituição a Jurisdição Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral (Maceió), pelo período de afastamento do Juiz titular, Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto, nos termos da Portaria TJ/AL n.º 1112, de 16 de julho de 2026.

Art. 2º O início do efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado deverá ser comunicado à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente